



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Ciência de Auto de Infração, referente ao processo nº 01-125.223/2015:

Auto de Infração nº 301.109 – 2014 – R\$ 851,78

AMPLISAT COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ANTENAS LTDA ME

Rua São Sidônio Apolinário, 32 – Curitiba - PR

Inscrição Municipal: 07 02 583.491-5

Ciência de Autos de Infração e planilhas, referente ao processo nº 01-131.231/2015:

Auto de Infração nº 301.879 – 2012 – R\$ 951,10

Auto de Infração nº 301.887 – 2013 – R\$ 6.665,05

Auto de Infração nº 301.888 – 2014 – R\$ 6.759,50

Secretaria Municipal de Finanças, 30 de novembro de 2015.

Daniel Mauricio : Diretor do Departamento de Rendas Mobiliárias

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

RESOLUÇÃO Nº 8

Aprova investimentos com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, no exercício de 2015.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 17 inciso VIII do Regulamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, parte integrante do Decreto Municipal nº 1.094 de 20 de outubro de 2008, **resolve**:

I – Aprovar investimentos com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS para o seguinte projeto:

1 – Aditamento do contrato 039 - FMHIS de prestação de serviços de demolição e retirada de resíduos da construção civil, visando atendimentos em áreas de habitação de interesse social do município de Curitiba, evitando acúmulo de materiais no meio ambiente e redução de riscos à comunidade e assoreamento de rios e córregos no valor previsto de R\$ 16.729,50 (dezesesseis mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos);

II – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

III – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Obras Públicas, 1 de dezembro de 2015.

Sérgio Luiz Antoniasse : Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS - SMRH

PORTARIA Nº 2208

Dispensa de função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º